

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a transferência de medicamentos e insumos para a Policlínica Médica do CBMDF (POMED) por meio de descentralização orçamentária de recursos do Corpo de Bombeiros Militar do DF para a Secretaria de Estado de Saúde do DF.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem o art. 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que aprova as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal; a Lei nº 7.212, de 3 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023; e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira no âmbito do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Descartar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

Unidade Concedente

DE: UO - 24902 (Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do DF)

UG - 220902 (Fundo de Saúde Corpo de Bombeiros Militar do DF)

Unidade Executante

PARA: UO - 17102 (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal)

UG - 170101 (Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal)

I – OBJETO: Otimizar a gestão de aquisição de medicamentos para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, mediante transferência de materiais e insumos pela Secretaria de Estado de Saúde com a respectiva descentralização de créditos e recursos entre os participantes, no valor total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

II – VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2028

III- PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.8217.4057.0001 (Assistência Médica para os usuários do sistema de saúde do CBMDF)

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.30	100	R\$ 500.000,00

Art. 2º Por meio da presente portaria poderão ser solicitados à SESDF medicamentos, insumos, reagentes, materiais médico-hospitalares e odontológicos, via SisMateriais ou outro sistema que o substitua, por intermédio de acesso específico para servidores das Policlínicas Médica e Odontológica do CBMDF.

Art. 3º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação em Diário Oficial, e dar-se-á mediante emissão da Nota de Crédito no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo, em favor da Secretaria de Estado de Saúde, em programa específico para a finalidade de que trata esta portaria.

Art. 4º Fica a Unidade Executante responsável por apresentar prestação de contas da execução dos créditos e recursos junto à Unidade Concedente, até o encerramento do exercício financeiro, para apreciação e posterior aprovação.

Parágrafo único. A prestação de contas se dará mediante comprovação dos valores dos medicamentos transferidos com base nos registros de entrada dos materiais nos sistemas de almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde, no valor constantes das notas fiscais dos fornecedores contratados pela Unidade Executante ou no custo médio unitário dos materiais apurados pelos sistemas de almoxarifado da Executante.

Art. 5º Os créditos orçamentários descentralizados e não utilizados serão devolvidos à Unidade Concedente até a data limite estabelecida no Decreto que disciplina prazos e procedimentos para o encerramento do exercício financeiro em que houve a descentralização.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 30, de janeiro de 2024

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA - Cel. QOBM/Comb.

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

(Unidade Concedente)

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

(Unidade Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 07 de fevereiro de 2024

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Memorando Nº 34/2024 - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 320230002/2023-SEAPE.

I - Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a contar do dia 08 de fevereiro de 2024, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320230002/2023-SEAPE (SEI GDF nº restrito 04026-00024910/2022-46 e sigiloso nº 04026-00002890/2023-33), instaurado por meio da Portaria nº 64, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 50, de 14 de março de 2023.

II - Publique-se.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE**PORTARIA Nº 21, DE 30 DE JANEIRO DE 2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00017972/2020-60, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 107, de 20 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 78, de 26 de abril de 2023, p. 14, referente à designação de Gestor titular e suplente do Contrato nº 044843/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 165, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Suspender as atividades realizadas no âmbito das Unidades de Atendimento do Na Hora no dia 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO****RESOLUÇÃO Nº 227, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe a concessão de Inscrição de Programa Provisória a Associação Positiva de Brasília.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 24 de novembro de 2022, que far-se-á por ato adreferendum, conforme atribuições do Presidente do CDI/DF de dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, e, especificamente a de aprovar e encaminhar assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação, previsto no Regimento Interno – Resolução nº 16 de 29 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Programa Provisória nº 01/2024, a Associação Positiva de Brasília, CNPJ: 03.637.022/0001-55, localizada na Del Lago, Quadra 376, AE 17, Itapoã - Brasília/DF, com validade de 06 meses a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00065851/2023-17.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA**PORTARIA Nº 15, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024**

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00013328/2023-13, reconduzida pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, publicada no DODF de nº 06, de 09 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: